

PROTOCOLO GERAL

Nr 64299.019763/2023-11



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR
(Governo das Armas Prov. da
Bahia/1821)
REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA**

ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação
Nr. 21/2023

Gabinete Odontológico - Ba Ap R Ilhéus

2023

Interessado: Base de Apoio Regional de Ilhéus – Cmd 6ªRM.

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023 – Manutenção da cadeira odontológica, compressor e autoclave da Base Regional de Ilhéus da 6ª RM.

Anexos:

Movimento do Processo

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		19	
2		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16		34	
17		35	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR
(Governo das Armas da Província da Bahia - 1821)
REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA**

TERMO DE ABERTURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

64299.019763/2023-11

Em conformidade com o disposto no art 38, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, autuo nesta data e autorizo a abertura do Processo Administrativo referente à dispensa de licitação acima indicada, para contratação de empresa para manutenções corretivas da cadeira odontológica, compressor odontológico e autoclave da Base Administrativa de Ilhéus da 6ª RM, conforme Requisição nº 087/2023 da BRI/6, em 12 de julho de 2023.

Ilhéus-BA, 12 de julho de 2023

RICARDO ALVES PEREIRA - CEL
Ordenador de Despesas do Comando da 6ª Região Militar

REQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS (DISPENSA DE LICITAÇÃO)

Nos termos do contido no Art 13 da IG 12-02, Art 24 e 25 do RAE, solicito providências do Ordenador de Despesas para aprovação da despesa abaixo detalhada:

Seção/Divisão: Seção de Contratos **Nº Requisição:** 87/2023

Local aplicação/entrega: Base de Apoio Regional de Ilhéus

Objetivo Estratégico Organizacional (OEO): OEO 4 - INCREMENTAR A EFETIVIDADE REGIONAL NA GESTÃO DO BEM PÚBLICO

Sugestão de modalidade:

() adesão (carona) - UASG: _____ Pregão/Ano: ____/____;
(X) dispensa de licitação (Inc I e II, Art 75, Lei 14.133 - baixo valor);
() dispensa de licitação (inciso ____, alínea ____ do Art 75, Lei 14.133);ou
() inexigibilidade (inciso ____, alínea ____ do Art 74, Lei 14.133).

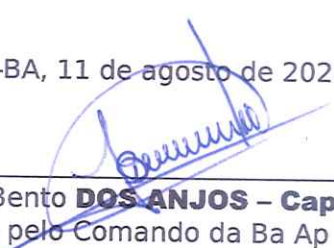
Gestão: 001	Esfera: 2	PTRES: 215842	Fonte: 1050000142
ND: 339039	UGR: 167505	PI: D8SACNTECON	Tipo: ORDINÁRIO

Justificativa para realização da despesa: Contratação de serviço para manutenção corretiva de cadeira odontológica, compressor e autoclave da Base de Apoio Regional de Ilhéus.

Fornecedor: Maria Aparecida Leal & Cia LTDA **CNPJ:** 04.961.980/0001-40

Item (Pregão)	Descrição	Und	Qtd	V Unit	V Total
-	Serviço de calibragem e programação de cadeira, regulagem do sugador, troca de filtro de ar com regulador e troca do filtro de ar de entrada.	Und	01	R\$ 4.752,00	R\$ 4.752,00
TOTAL GERAL					R\$ 4.752,00

Ilhéus-BA, 11 de agosto de 2023


José Bento **DOS ANJOS - Cap**
Respondendo pelo Comando da Ba Ap R Ilhéus

Conferida disponibilidade dos itens em ____/____/____

Alan Anderson **BASTOS** Pimentel - **MAJ**
Ch SALC Cmdo 6ª RM

Despacho do Ordenador de Despesas

Autorizo a contratação para atendimento das necessidades desta OM, conforme justificativa do requisitante e, determino que seja utilizado o recurso orçamentário descrito nesta requisição.

ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA - Cel
Ordenador de Despesas Cmdo 6ª RM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR
(Governo das Armas Prov BA/1821)
REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: BASE DE APOIO REGIONAL DE ILHÉUS - COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR

Setor Requisitante: Gabinete Odontológico da Base de Apoio Regional de Ilhéus

Responsável pela Demanda: JOSUÉ DOS SANTOS **FREITAS JÚNIOR** - ASP

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviços e fornecimento de material e peças, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A Base de Apoio Regional de Ilhéus dispõe de atendimento odontológico para atender demandas de aproximadamente 600 (seiscentos) usuários do Fundo de Saúde do Exército vinculados nesta Guarnição. Atualmente, o atendimento odontológico ao público encontra-se suspenso devido a placa da cadeira estar queimada, impossibilitando o acionamento dos comandos de pedal, a autoclave não está esterilizando o material adequadamente e o motor do compressor não está enchendo o balão, comprometendo a pressão de ar comprimido.

Frente a urgência da demanda apresentada, a inexistência de Pregão Eletrônico vigente para manutenção de equipamentos odontológicos (ND 339039) e respeito à economicidade, tendo em vista que o não funcionamento do GO acarreta em aumento das despesas do FuSEx (encaminhamentos).

2. Serviço a ser contratado

Os serviços a serem contratados são de manutenções corretivas da cadeira odontológica, compressor odontológico e autoclave da Base de Apoio Regional de Ilhéus.

Estes serviços, englobam:

- substituição do circuito eletrônico e mangueira da cadeira odontológica;
- troca da válvula de pressão da autoclave;
- troca de kit anel compressão, válvula de entrada de ar, cilindro e pés do compressor.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços e o pedido de materiais e peças:

A prestação de serviço será iniciada imediatamente após a confecção da Nota de Empenho, caso seja autorizada.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:

Por tratar-se de equipamento específico e que requer conhecimento técnico, o planejamento e fiscalização do serviço contratado ficará sob responsabilidade do profissional da área de Odontologia da Base de Apoio Regional de Ilhéus, Asp **JOSUÉ DOS SANTOS FREITAS JÚNIOR**.

Ilhéus- BA 12 de julho de 2023



RAFAEL SILVA DUTRA – TEN CEL

Comandante da Base de Apoio Regional de Ilhéus



JOSUÉ DOS SANTOS FREITAS JÚNIOR – ASP OF

Chefe do Gabinete Odontológico da Base de Apoio Regional de Ilhéus



LEONARDO DE LIMA RICETTE COSTA – 1º SGT

Respondendo pela Chefia da Seção Administrativa da Base de Apoio Regional de Ilhéus



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR
(Governo das Armas da Província da Bahia/1821)
(REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA)

MAPA DE RISCOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA DA BASE DE APOIO REGIONAL DE ILHÉUS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
() Gestão do Contrato

RISCO		
Probabilidade	(X) Baixa	() Média () Alta
Impacto	(X) Baixa	() Média () Alta
Id	Dano	
1	Atraso na contratação da empresa para prestação do serviço	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Elaboração documental para iniciar processo	Sec Adm - Ba Ap R Ilhéus
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Priorização deste processo frente a urgência do caso	SALC - 6ª RM
Id	Dano	
2	Ineficácia do serviço prestado	
Id	Ação Preventiva	Responsável
2	Identificação do problema apresentado	Ch GO da Ba Ap R Ilhéus
Id	Ação de Contingência	Responsável
2	Acompanhamento in loco durante a prestação do serviço	Ch GO da Ba Ap R Ilhéus
Id	Dano	
3	Equipamento apresentar os mesmos defeitos posteriormente ao serviço	
Id	Ação Preventiva	Responsável
3	Notificar a empresa responsável pelo serviço	Sec Adm - Ba Ap R Ilhéus
Id	Ação de Contingência	Responsável

1

[Assinaturas]

3	Aplicar multa conforme determinações legais	Assessoria Jurídica

Justificativa do uso da conta depósito: Não se aplica.

Ilhéus-BA, 12 de julho de 2023


RAFAEL SILVA DUTRA – TEN CEL
 Comandante da Base de Apoio Regional de Ilhéus


JOSUÉ DOS SANTOS FREITAS JÚNIOR – ASP OF
 Chefe do Gabinete Odontológico da Base de Apoio Regional de Ilhéus


LEONARDO DE LIMA RICETTE COSTA – 1º SGT
 Respondendo pela Chefia da Seção Administrativa da Base de Apoio Regional de Ilhéus



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6ª REGIÃO MILITAR
(Governo das Armas da Província da Bahia - 1821)
REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA

PESQUISA DE PREÇO Nº 02/2023

1 - DO OBJETO:

Apresento à pesquisa de preços, para contratação de manutenções corretivas de cadeira odontológica, compressor odontológico e autoclave da Base de Apoio Regional de Ilhéus.

2. DA PESQUISA:

Foram realizadas pesquisas em diversas empresas locais visando comparar os preços praticados no mercado. Fizeram-se necessárias tais modalidades de pesquisas, uma vez que a manutenção necessária é de caráter específico e de alto teor técnico, impossibilitando pesquisas realizadas pelo Painel de Preços ou através do Compras Net, que são extremamente genéricas para esta questão particularmente.

3 - DO MAPA COMPARATIVO:

Segue abaixo o mapa comparativo sintetizado contendo as informações apuradas na pesquisa de preço realizada junto as empresas no ramo.

ITEM	OBJETO	Qtd	VALORES EM REAIS (PREÇO UNIT)			
			ORÇAMENTO I	ORÇAMENTO II	ORÇAMENTO III	Média de preços
			Maria Aparecida Leal & Cia LTDA	M.V.M. Comércio e Serviços Odontológicos	Odontonorte Minas Bahia LTDA	
-	Serviços de manutenções corretivas em cadeira odontológica, compressor odontológico e autoclave	01	R\$ 4.752,00	R\$ 4.900,00	R\$ 5.020,00	R\$ 4.890,66

4 - CONCLUSÃO:

Nas pesquisas realizadas junto às empresas cotadas, foram apurados os preços de mercado local, devendo os mesmos compor o Processo Administrativo, para contratação de serviço de manutenção de cadeira odontológica para a Base de Apoio Regional de Ilhéus.

Ilhéus-BA, 12 de julho de 2023



RAFAEL SILVA DUTRA – TEN CEL
Comandante da Base de Apoio Regional de Ilhéus



JOSUÉ DOS SANTOS FREITAS JÚNIOR – ASP OF
Chefe do Gabinete Odontológico da Base de Apoio Regional de Ilhéus



LEONARDO DE LIMA RICETTE COSTA – 2º SGT
Respondendo pela Chefia da Seção Administrativa da Base de Apoio Regional de Ilhéus

Estudo Técnico Preliminar 68/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64299.019763/2023-11

2. Descrição da necessidade

O presente processo visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e/ou emergencial, instalação/desinstalação, montagem/desmontagem e calibração de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças e/ou materiais, para a Base de Apoio Regional de Ilhéus, vinculada ao Comando da 6ª Região Militar (Cmddo 6ª RM).

Para que haja embasamento para a contratação, será seguida a Instrução Normativa nº 40/2020, que fixa a obrigatoriedade da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, registrando-o no Sistema ETP digital. O intuito é assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência ou o projeto básico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

O presente Estudo se faz necessário tendo em vista a necessidade desta Organização Militar em contratar serviços, com possibilidade de fornecimento de material, para manutenção dos equipamentos/materiais odontológicos atribuídos a essa unidade militar, conservando-os e por sua vez, destinado a manter as benfeitorias e perfeito estado de conservação dos mesmos, assim, o registro de preços dos serviços relacionados por esta Organização Militar para futuros reparos e/ou manutenções decorrentes da degradação dos mesmos. Desta forma, os serviços descritos neste documento são essenciais à administração, cuja manutenção visa proporcionar a preservação do patrimônio público e o aumento da vida útil dos equipamentos/materiais, deixando-os em perfeitas condições de uso, garantindo sua eficiência e a segurança do pessoal que deles se utilizam.

Tendo em vista a ausência de Pregão Eletrônico vigente para atender as necessidade de manutenção de cadeira odontológica, aliado à grande distância entre a Base de Apoio Regional de Ilhéus e o Comando da 6ª Região Militar, faz-se necessário a realização da Dispensa Licitatória, uma vez que o atendimento encontra-se suspenso para demandas de tratamento odontológico para aproximadamente 600 (seiscentos) usuários do Fundo de Saúde do Exército vinculados à Guarnição de Ilhéus.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete Odontológico da Base de Apoio Regional de Ilhéus	Jozué dos Santos Freitas Júnior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Base de Apoio Regional de Ilhéus, através sua Seção de Saúde, atua para promover a saúde geral dos militares e/ou seus dependentes, através da conscientização e instrução acerca da importância da manutenção da saúde oral e da prevenção de doenças com manifestações bucais e da execução de atividades curativas a nível ambulatorial. No entanto, para que este trabalho possa ser realizado, é essencial e decisivo que haja equipamentos de uso odontológico em plenas condições de uso e total disponibilidade, visto que o profissional dentista depende diretamente deles para exercer as suas funções.

A realização desses serviços por empresa especializada torna-se necessária, pois a Base de Apoio Regional de Ilhéus não dispõe, em seu quadro de pessoal, de recursos humanos para o atendimento aos serviços requisitados. Assim:



- A empresa CONTRATADA deverá ter qualificação técnica comprovada nos serviços objeto do contrato, mediante a apresentação do seguinte documento: Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência ou aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
- A contratação compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada com o fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, que deverão ser prestados de forma mensal para atendimento das manutenções preventivas. Já as corretivas, sempre que houve a necessidade da administração.
- A entrega do objeto será mediante a Ordem de Serviço (OS), a ser emitida pela Unidade Executora Local, ou ainda Autorização de Fornecimento específico, a critério da Administração, que deverá estar acompanhada da Nota de Empenho.
- A CONTRATADA deverá se comprometer a observar os critérios estabelecidos nos instrumentos convocatórios, inclusive os relacionados à Responsabilidade Socioambiental, observando especialmente os destacados no anexo "Critérios de Sustentabilidade".
- O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo/item, contudo serão avaliados aspectos e padrões de exequibilidade das propostas.
- Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- A contratada deverá obedecer às Normas Técnicas da ABNT e as orientações do(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) e/ou material(ais), bem como demais legislações pertinentes e aplicáveis.
- Na presente contratação será admitida a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), descritos neste Estudo Técnico Preliminar, onde a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar declaração/atestado de que dispõe de qualificação técnica para os serviços de manutenção nos equipamentos das marcas já descritas nos documentos supramencionados, equipamentos/materiais estes que já foram objeto de contratação anterior.
- As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no TR e/ou no Edital.

A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

Os pagamentos pela prestação de serviços serão proporcionais ao cumprimento das metas determinadas neste Instrumento, conforme os valores estabelecidos nos respectivos Indicadores, devendo haver o redimensionamento sempre que a contratada: não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou, deixar de utilizar materiais, peças e componentes exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Demais requisitos estarão descritos detalhadamente no instrumento convocatório.

5. Levantamento de Mercado

Por se tratar de prestação de serviços de manutenção de equipamentos/materiais, levantamos as seguintes constatações:

- Esta organização militar não dispõe em seu quadro efetivo pessoal qualificado para realização do serviço, objeto do processo licitatório.
- Verificou-se que não havia disponibilização de instrumento contratual vigente, que possua as mesmas similaridades do objeto para contemplar a demanda dos serviços mediante termo aditivo ou adesão a ARP.
- Realizar dispensa licitação para a contratação de uma empresa que preste os serviços objeto do certame.
- Distância física entre a Base de Apoio Regional de Ilhéus e o Comando da 6ª Região Militar.

Objetiva-se contratar empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos pertencentes aos Consultórios/Clinicas Odontológicas, tendo em vista atender as demandas atinentes a família militar e seus dependentes.



2 de 6

A escolha por fazer a dispensa licitação é a mais indicada e a única viável no momento pela transparência e obedecendo o princípio da Economicidade, que será o mais vantajoso para a Administração.

6. Descrição da solução como um todo

O serviço a ser contratado possui natureza continuada, que precisam de manutenções regulares visando manter seu bom funcionamento, sendo necessário que durante todo o ano tenha-se uma empresa responsável pelo serviço, além de problemas rotineiros que, sem um técnico presente, podem acarretar na parada do atendimento, necessitando assim, de mão de obra adequada.

Os serviços deverão ser executados diretamente no Gabinete Odontológico da Base de Apoio Regional de Ilhéus, de segunda-feira a quinta-feira no horário das 9:00hs às 12:00hs e de 13:00hs às 16:00hs, e na sexta-feira de 8:00hs as 12:00hs, podendo ser realizado em outros dias e horários por solicitação da CONTRATANTE:

- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado anteriormente. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento, excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno.
- Em casos excepcionais, quando a manutenção no local supracitado for inviável, a CONTRATADA poderá deslocar o(s) equipamento(s), obrigando-se a restituí-lo(s) em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou, se não for possível, deverá fornecer, a título de empréstimo, sem qualquer ônus, equipamento similar ou superior durante todo o período do reparo.
- Os serviços de desinstalação, remoção, reinstalação, seguro e transporte dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- Incluem-se no preço mensal do contrato, todos os custos/despesas que incidem direta ou indiretamente sobre o serviço, além do lucro da CONTRATADA.
- A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.
- A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local.
- Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.
- Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela CONTRATANTE.
- É responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços durante e após a execução destes, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizadas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Tipo	Objeto	Qtd	Valor unitário	Valor total

Serviço	Serviços de troca do circuito eletrônico e mangueira da cadeira odontológica, troca de kit anel compressão, válvula de entrada de ar, cilindro e pés do compressor odontológico e manutenção corretiva da autoclave.	01	R\$ 4.752,00	R\$ 4.752,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 4.752,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 750,00

- Devido às especificidades das manutenções necessárias da cadeira odontológica da Base de Apoio Regional de Ilhéus aliado ao fato das pesquisas disponíveis no Painele de Preços serem genéricas, foram realizados 03 (três) orçamentos de empresas regionais que estão aptas a realizar os serviços em tela.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A dispensa licitação busca garantir tanto a manutenção adequada dos equipamentos quanto a troca de peças eficiente, de acordo com a atual demanda do Gabinete Odontológico da Base de Apoio Regional de Ilhéus.

Observou-se:

- Principalmente razões de ordem técnicas, tendo em vista que as empresas do ramo podem fornecer tanto o material quanto a mão de obra especializada;
- Razões logísticas, tendo em vista que a mesma empresa disponibilizará todo o material e a mão de obra especializada para o atendimento adequado necessário;
- Razões de ordem econômicas, onde o valor total a ser contratado torna-se mais atraente.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No escopo do projeto como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado, tendo em vista que o objeto contempla tanto a execução dos serviços de mão de obra especializada como o fornecimento de todos os materiais necessários (peças, acessórios e componentes) à perfeita execução dos serviços.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação mantém alinhamento ao Plano de Gestão Institucional, bem como com o Plano de Contratações Anual (registrado no Termo de Referência), que representa o documento de Planejamento, registrado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Portal de Compras do Governo Federal.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do serviço com os materiais inclusos evita que seja investido valores em itens com apenas expectativa de uso, evita estocagem de peças e gasto com espaço para armazenagem e inclusive perdas por modernização ou novas tecnologias, fazendo com que o estoque fique subutilizado, ou seja, utilizado mesmo com soluções mais vantajosas.



4 de 6

Por se tratar de uma contratação de serviços essenciais de contratação especializada com fornecimento de peças e materiais a instituição tem melhores condições para que o equipamento permaneça em funcionamento sem prejudicar aos que fazem uso dos bens.

O principal motivo da contratação é zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento dos equipamentos de forma ininterrupta.

13. Providências a serem Adotadas

A Base de Apoio Regional de Ilhéus se compromete a realizar as intervenções que se fizerem necessárias na sua estrutura física, humanas, estrutural, enfim o que for cabível para adequar a legislação e para a realização do serviço contratado, inclusive o treinamento dos servidores envolvidos na gestão e fiscalização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental em sua prestação de serviço e/ou no fornecimento de peças/materiais/equipamentos, e/ou produtos, observando, no que for cabível, os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal.

Poderá ser solicitado que a empresa vencedora apresente, caso seja fabricante, licença ambiental e certificado, emitidos por órgão competente, atestando a destinação dos resíduos industriais de acordo com exigências de âmbito Federal, Estadual e Municipal.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação do serviço é viável frente à urgência apresentada neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



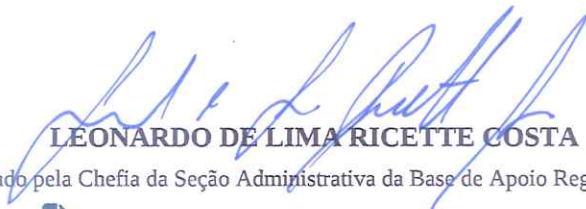
RAFAEL SILVA DUTRA

Comandante da Base de Apoio Regional de Ilhéus



JOSUÉ DOS SANTOS FREITAS JÚNIOR

Chefe do Gabinete Odontológico da Base de Apoio Regional de Ilhéus



LEONARDO DE LIMA RICETTE COSTA

Respondendo pela Chefia da Seção Administrativa da Base de Apoio Regional de Ilhéus



Assinou eletronicamente em 12/07/2023 às 11:26:16.



6 de 6

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Orcamento_I.pdf (368.76 KB)
- Anexo II - Orcamento_II.pdf (321.62 KB)
- Anexo III - Orcamento_III.pdf (333.57 KB)

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "J. Freitas", is located at the bottom right of the page.

A. J. Treiter C.

DABI ATLANTÉ

A inovação vem daqui.

Vendas e Assistência Técnica de Equipamentos Odontológicos

Razão Social: MARIA APARECIDA LEAL & CIA LTDA

CNPJ: 04.961.980/0001-40 - I.E: 058755703

ORÇAMENTO

AO

EXERCITO DE ILHEUS

A/C DR JOSUE JUNIOR (75) 99167-3044

Data: 10/07/2023

ILHEUS/BA

Item	Descritivo dos Serviços	Cód.	R\$ TOTAL
1	Serviço de troca de kit anel compressão/ válvula entrada ar/ cj cilindro e Cj pés do compressor odontológico serie C1290072L220900.	XXXXXXX	1.300,00
2	Serviço de troca do Circuito Eletrônico e Mangueira da cadeira Odontológico.	XXXXXXX	2.465,00
3	Serviço de manutenção corretiva da Autoclave Stermax serie 34157 com troca de Cj válvula pressão.	XXXXXXX	987,00
STATUS: Orçamento aguardando autorização! *Pedido de peças sob encomenda		Valor total dos Serviços	R\$ 4.752,00

*ORÇAMENTO VALIDO ATE 30/07/2023.

*TECNICO RESPONSAVEL PELA AVALIACAO E ORCAMENTO: Pedro Castro

DESDE JÁ AGRADECEMOS E NOS COLOCAMOS A DISPOSICAO EM CASO DE DUVIDAS.

ATENCIOSAMENTE

Mara Leal

(73) 3613 9810

(73)98857 9810.

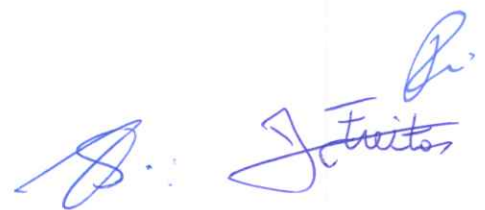
04961980/0001-40

MARIA APARECIDA LEAL E CIA
LTDA

RUA MIGUEL CALMON, 195 CENTRO
CEP 45.000-075
ITABUNA - BA

Rua Miguel Calmon, 195 - Centro - Itabuna/Ba - Cep: 45600-075
Tel (73) 3613 9810 / 8857 9810 / 9118 0132

Anexo II - Orcamento_II.pdf

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "J. Freitas", is located in the bottom right corner of the page.

M.V.M COMERCIO E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

CNPJ 10.744.708/0001-00 IE 082.519.988

Rua Olívia Torres, 398 ap201 São Caetano - Itabuna Ba CEP 45.607-082 E-mail mvmodontologica@outlook.com fone (73) 98139-9895

AO EXÉRCITO BRASILEIRO DE ILHEUS

A/C DR. JOSÉ

ORÇAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO COMPRESSOR COM TROCA: CILINDRO, PÉS E VÁLVULA ENTRADA DE AR.	1.342,00
02	SERVIÇOS DE TROCA CJ. VÁLVULAS PRESSÃO AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA STERMAX.	1.015,90
03	SERVIÇO DE CONserto CADEIRA ODONTOLÓGICA COM TROCA DE MANGUEIRAS E CIRCUITO ELÉTRICO.	2.542,10
VALOR TOTAL		4.900,00

Forma de Pagamento – A Vista depósito antecipado

Validade orçamento – 20 dias

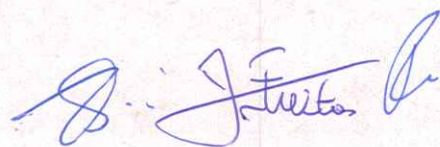
Itabuna, 10 de julho de 2023

Atenciosamente,



PAULO ROBERTO ROCHA VIANA

10.744.708/0001-00
M V M DE ARAUJO VIANA
Rua Olívia Torres 398 2º Andar Ap 201
B. São Caetano - CEP: 45.607-080
Itabuna-BA.



Anexo III - Orcamento_III.pdf

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "D. J. Freitas P.", is located at the bottom right of the page.

ODONTONORTE MINAS BAHIA LTDA

Vendas e assistência técnica de equipamentos odontológicos

Rua: Ascendino Melo, CEP: 45020-740 Vitória da Conquista - Bahia

CNPJ: 10 603 989 / 0001 - 81 I.E 79 599 646-ME

Telefax: (77) 3424-0077

ORÇAMENTO 10/07/2023

EXERCITO DE ILHEUS
A/C SETOR COMPRAS

- 1) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO COMPRESSOR ODONTOLOGICO COM TROCA DE VALVULA DE ENTRADA DE AR E KIT CILINDRO E PES..... R\$ 1.380,00
- 2) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO CADEIRA COM TROCA DE CIRCUITO ELETRONICO E MANGUEIRA DE ÁGUA R\$ 2.540,00
- 3) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETICA DA AUTOCLAVE STERMAX COM TROCA DE CJ VALVULA ALIVIO R\$ 1.100,00

VALOR DOS SERVIÇOS R\$ 5.020,00

FORMA DE PAGTO: A VISTA

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS

QUALQUER DUVIDA NOS COLOCAMOS A DISPOSICAO.


ATENCIOSAMENTE

10603989/0001-81

ODONTONORTE MINAS BAHIA
LTDA.

RUA ASCENDINO MELO, 295 CENTRO
CEP 45020-740

VITÓRIA DA CONQUISTA - BA



Termo de Referência 38/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
38/2023	160036-COMANDO 6 REGIAO MILITAR	LEONARDO DE LIMA RICETTE COSTA	12/07/2023 11:39 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; 29/2022	64299.019763/2023-11	

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de cadeira odontológica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-	Serviços de troca do circuito eletrônico e mangueira da cadeira odontológica, troca de kit anel compressão, válvula de entrada de ar, cilindro e pés do compressor odontológico e manutenção corretiva da autoclave.	13021	Und	01	R\$ 4.752,00	R\$4. 752,00

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Serviço de manutenção corretiva na prestação de serviços de troca do circuito eletrônico e mangueira da cadeira odontológica, troca de kit anel compressão, válvula de entrada de ar, cilindro e pés do compressor odontológico e manutenção corretiva da autoclave.

2.1.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

2.1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2.1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

2.1.4. A Base de Apoio Regional de Ilhéus é uma unidade vinculada ao Comando da 6ª Região Militar e possui quadro de pessoal efetivo com estrutura e rotina administrativa. Este aquartelamento está situado na cidade de Ilhéus-Ba aproximadamente 500km de Salvador-BA e possui um consultório odontológico que atende militares e dependentes. Entretanto, devido desgaste do material, a cadeira odontológica

encontra-se indisponível para uso necessitando de manutenção com troca de peças. Nesse sentido, será realizado dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em reparo de cadeiras odontológicas para Ba Ap R Ilhéus. O serviço contratado busca disponibilizar a cadeira odontológica, compressor odontológico e autoclave de maneira a possibilitar o retorno dos atendimentos no consultório odontológico desta unidade militar.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Manutenção corretiva na prestação de serviços de troca do circuito eletrônico e mangueira da cadeira odontológica, troca de kit anel compressão, válvula de entrada de ar, cilindro e pés do compressor odontológico e manutenção corretiva da autoclave., para a Base de Apoio Regional de Ilhéus, tendo as seguintes características:

3.1.1. Validade de certificação de 12 meses.

3.1.2. Prazo para a execução do serviço é de até 02 (dois) dias, podendo ser prorrogados por mais 01 (um) dia.

3.1.3. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante Dispensa Licitação.

3.1.4. O serviço contratado apresenta padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais de mercado.

3.1.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no Art. 3º do aludido Decreto, cuja execução indireta é vedada.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1.1.

Será necessária a comprovação de qualificação técnica do fornecedor, com originalidade comprovada. A exigência de qualificação técnica visa garantir que não se formalize Contrato com quem não possa demonstrar, mediante sólida documentação, a qualificação mínima necessária para o atendimento ao objeto que se pretende contratar.

1.2.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

1.2.1.

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de 1 (um), ou mais, Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.3.

No que diz respeito às diretrizes de caráter ambiental, o fornecedor deverá observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental, quando couber:

1.3.1.

Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

1.3.2.



Observe a Resolução CONAMA nº 20/1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

1.3.3.

Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

1.3.4.

Cuidar durante a realização do serviço com a redução de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

1.3.5.

Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 5.940/2006;

1.3.6.

Respeite as Normas Brasileiras (NBR), publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

1.3.7.

Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257/1999.

1.3.8.

O objeto desta contratação não se caracterizará como serviço continuado.

1.3.9.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1.1.

A execução dos serviços será iniciada na data estabelecida conforme requisição expedida pela Contratante e destinada à Contratada, de forma que o prazo para conclusão dos serviços será de até 02 (dois) dias corridos, com prorrogação de 01 (um) dia contados da data definida através de contrato.

1.1.1.

Antes de findo o prazo e desde que devidamente justificado, a Contratada poderá solicitar a prorrogação do mesmo, cabendo a Administração avaliar as razões expostas e decidir pela prorrogação do prazo ou pela aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

1.2.

A Contratada terá o prazo máximo de 1 (um) dia corrido para comunicar à Contratante o término da execução dos serviços.

3 de 11

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. A gestão da contratação e os critérios de medição seguirão da seguinte forma:

1.1.

No ato do recebimento, será realizada inspeção minuciosa de todos os componentes do certificado digital por meio do militar que receberá as credenciais de certificação.

1.2.

Antes do pagamento realizado à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas e também, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29 da IN SEGES/MP nº 3/2018;

1.3.

As penalidades e a dosimetria para aplicação das sanções se encontram dispostas no item 19 deste Termo de Referência – Sanções Administrativas;

1.4.

Os motivos para eventual rescisão da contratação seguirão o que consta nos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções cabíveis; e

1.5.

Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

1.1.

O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

1.2.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

1.3.

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

1.4.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.



1.5.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

1.5.1.

Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

1.6.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus Agentes, Gestores e Fiscais, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

1.7.

RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

1.7.1.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento dos serviços, nos termos abaixo.

1.7.2.

No prazo de até 3 (três) dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória da execução dos serviços.

1.7.3.

No prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data da entrega do serviço, a Comissão de Recebimento deverá providenciar o recebimento, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

1.7.3.1.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Contratada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

1.7.3.2.

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

1.7.3.3.

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado.

1.7.4.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas pela Contratada e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002).

1.7.5.

O Agente Responsável emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado com base no IMR.



3 de 11

1.7.6.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Administração, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

1.7.7.

PAGAMENTO

1.7.7.1.

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

1.7.7.1.1.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do § 3º do Art. 5º da Lei nº 8.666/1993.

1.7.7.2.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do serviço, conforme este Termo de Referência.

1.7.7.3.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

1.7.7.3.1.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do Art. 31 da Instrução Normativa nº 3/2018.

1.7.7.4.

O Setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1.7.7.5.

O prazo de validade;

1.7.7.5.1.

A data da emissão;

1.7.7.5.2.

Os dados do Instrumento de contratação, e do órgão Contratante;

1.7.7.5.3.

O período de prestação dos serviços;

1.7.7.5.4.

O valor a pagar; e



1.7.7.5.5.

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.7.7.6.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

1.7.7.7.

Nos termos do item 1 do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1.7.7.7.1.

Não produziu os resultados acordados;

1.7.7.7.2.

Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

1.7.7.7.3.

Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.7.7.8.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

1.7.7.9.

Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

1.7.7.10.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua Notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

1.7.7.11.

Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa nº 3/2018.

1.7.7.12.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.7.7.13.



Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa e contraditório.

1.7.7.14.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

1.7.7.14.1.

Será rescindida a contratação com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima Autoridade da Contratante.

1.7.7.15.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no Art. 31 da Lei nº 8.212/1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, quando couber.

1.7.7.16.

É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão Contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

1.7.7.17.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times (6 / 100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de orçamentos de prestadores de serviços locais, tendo em vista a inexistência de Pregões Eletrônicos vigentes para o problema apresentado aliado à urgência da situação visando o procedimento de dispensa licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 750,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.752,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais), conforme custos discriminados na tabela constante na Definição do Objeto deste Termo de Referência.

9.2. Tal valor foi obtido a partir de pesquisas diretas com 03 (três) prestadores de serviços locais, sendo os mesmos analisados de forma crítica, desconsiderando os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, tudo em conformidade com o Art. 6º da IN nº 73/2020.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 167036;



II) Fonte de Recursos: 1050000142;

III) Programa de Trabalho: 215842;

IV) Natureza de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: D8SACNTECON;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



RAFAEL SILVA DUTRA

Comandante da Base de Apoio Regional de Ilhéus



JOSUE DOS SANTOS FREITAS JUNIOR

Chefe do Gabinete Odontológico da Base de Apoio Regional de Ilhéus



LEONARDO DE LIMA RICETTE COSTA

Respondendo pela Chefia da Seção Administrativa da Base de Apoio Regional de Ilhéus



Assinou eletronicamente em 12/07/2023 às 11:39:33.